

Aviso n.º 3981/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4435/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Santos Raião Mateus, filho de Baião Mateus e de Teresa Pedro, nascido em 1 de Fevereiro de 1976, com domicílio na Avenida do Miradouro, lote B, 4.º, esquerdo, Monte Abraão, 2775 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

11 de Julho de 2006. — Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Aviso n.º 3982/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/97.3PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Azevedo de Moura Santos, filho de Luís Alberto de Moura e de Rasaria da Conceição Azevedo de Moura, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8214048, com domicílio na Rua D. João de Castro, 1-B, 1.º, direito, Santo André, Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Agosto de 1996, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Agosto de 1996, por despacho de 10 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Aviso n.º 3983/2006 — AP

A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3429/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tónio Luís Santos, filho de Luís António e de Zinha Policarpo António dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Dezembro de 1978, solteiro, titular da autorização de residência n.º 64980, titular do passaporte n.º 178013, com domicílio na Rua Pr. Mário Sacramento, 7, 6.º-E, Póvoa de Santo Adrião, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Aviso n.º 3984/2006 — AP

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 368/

99.0PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vivaldo Sousa Duarte Raposo, filho de Vivaldo Duarte Raposo e de Maria Eulália Sousa Raposo, natural da Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10413960, com domicílio na Calle Naja, 7-2, Pisua Iz, esquerdo, Bilbao, 48003 Bizkaia, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 1999, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Aviso n.º 3985/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Lemos Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2643/03.1TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria Loureiro Mattamouros Lhansol filha de Eugénio Vasco Mattamouros Lhansol e de Maria do Nascimento Ferreira de Pinho Loureiro, natural de São João, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Novembro de 1967, solteira, titular da identificação fiscal n.º 184134668, titular do bilhete de identidade n.º 8064926, com domicílio na Rua Padre Américo, 16-B, esquerdo, 3600-132 Castro de Aire, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Março de 2003, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos Horta*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 3986/2006 — AP

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 727/02.2PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Gonçalves Varanda, filho de José Varanda e de Rosa Cândida Gonçalves, natural de Penude, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1956, divorciado, com domicílio na Rua do Arco do Carvalhão, 143-A, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2002, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

5 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Maçara*.

Aviso n.º 3987/2006 — AP

O Dr. Bruno Rechena, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1072/02.9JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Javed Ahmed Bhatti, filho de Chirag Din e de Sardar Begum, natural do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 4 de Abril de 1947, titular do passaporte n.º J157179, com domicílio na Travessa do Calado, 15, rés-do-chão, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os